



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**SISTEMA CONFERP**  
**CONSELHO REGIONAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 6ª REGIÃO**

**Assunto:** Instauração de Processo Administrativo Tributário

**Processo Administrativo Tributário n.º 0230/2024**

**Interessado:** Lilianna Rabello de Moraes Pires

O Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei n.º 860, de 11 de setembro de 1969, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da resolução normativa n.º 003/2022, de 31 de outubro de 2022, **faz saber a Lilianna Rabello de Moraes Pires, CPF \*\*\*.595.401-\*\*, Registro CONRERP n.º1068/DF, email: lilynha@yahoo.com**, da instauração de processo administrativo tributário em razão de infração ao Código de Ética Profissional do Sistema CONFERP e das disposições da Resolução Normativa n.º. 40/02.

Essa infração é derivada de inadimplência das anuidades devidas ao Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região, conforme o auto de infração que se anexa a este documento.

O prazo para pagamento ou de apresentação de defesa escrita, nos termos do despacho da presidência, é de 30 dias, contados a partir da data de intimação eletrônica do registrado ou da publicação da instauração deste processo administrativo no Diário Oficial da União, conforme as previsões da instrução normativa n.º 001/2022 e dos decretos n.º 70.235/1972 e n.º 7.574/2011.

No caso de ausência de pagamento ou de ausência de apresentação de defesa escrita, o profissional acima qualificado será considerado revel e os autos deste processo administrativo colocados na ordem do dia da plenária subsequente do Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região para análise e parecer final, com a inscrição do valor na dívida ativa, o protesto do título no cartório de notas e a distribuição de execução fiscal na Justiça Federal.

Atente-se que todas as informações pertinentes para apresentação de defesa e/ou de pagamento do valor devido estão postas nos documentos em anexo.

**Gabriel Prado de Souza Aranha**

OAB/SP n.º 409.094

Assessor Jurídico – Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região

Brasília, 15 de maio de 2024

## ANEXO I

**Bernardo De Felipe Júnior**, com fundamento na resolução normativa n.º 47/02, na resolução normativa n.º 003/22 e na instrução normativa n.º 001/22, vem respeitosamente à presença do Sr. Presidente do Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região Antônio Carlos Belarmino Lago representar o profissional **Lilianna Rabello de Moraes Pires, CPF \*\*\*.595.401-\*\*, Registro CONRERP n.º1068/DF, email: lilynha@yahoo.com**, por infração ao código de ética profissional do sistema CONFERP e à resolução normativa n.º40/02, em razão de, até a presente data, ter se quedado inerte no pagamento da anuidade de 2023 (R\$ 558,55), ademais de ter se recusado a quitar o débito amigavelmente.

Termos em que pede deferimento



**Bernardo De Felipe Júnior**

Brasília, 13 de maio de 2024

## ANEXO II

### Despacho da Presidência:

Lavre-se o auto de infração após a especificação do crédito apurado e se proceda com a instauração do processo administrativo tributário, nos termos do § 2º, Artigo n.º16 RN n.º47/2002; Alínea b, inciso III, Artigo n.º16, RN n.º47/2002, Alínea c, inciso III, Artigo n.º16, RN n.º47/2002, Alínea d, inciso III, Artigo n.º16, RN n.º47/2002, Alínea e, inciso III, Artigo n.º16, RN n.º47/2002, decreto n.º 70.235, 1972 e decreto n.º 7.574, 2011.

Dê-se ao representado o prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação da instauração deste processo administrativo tributário no Diário Oficial da União, sob pena de revelia e demais cominações legais, para:

- Efetuar o pagamento dos valores em atraso devidamente corrigidos até a data de instauração do processo administrativo tributário, com a possibilidade de parcelamento em até cinco vezes sem juros;
- Apresentar defesa escrita;

Transcorrido o prazo de 30 dias sem qualquer manifestação do representado, se inclua o processo administrativo tributário na ordem do dia da plenária subsequente do Conselho Regional de Relações Públicas da 6ª Região para análise e parecer final, com a inscrição do valor na dívida ativa, o protesto do título no cartório de notas e a distribuição de execução fiscal na Justiça Federal.



**Antonio Carlos Belarmino Lago**

Brasília, 14 de maio de 2024

### ANEXO III

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0230 / 2024 /

Fiscalizado: Lilianna Rabello de Moraes Pires

CPF: \*\*\*.595.401-\*\*

Email: lilynha@yahoo.com

Irregularidades constatadas:

- Infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional;
- Inadimplência Reiterada;
- Ausência do cumprimento das obrigações tributárias com o CONRERP 6;
- Reincidência do não pagamento da anuidade;

As infrações foram constatadas após o encaminhamento pelo setor jurídico do Ofício n. °0230/2024 elaborado pelo setor de acordos do CONRERP 6.

Dispositivos legais infringidos:

- Artigos 17 e 18, Código de Ética dos Profissionais de Relações Públicas;
- Inciso I, Artigo 3.º, RN n. °47/2002;
- Artigo 11, RN n. °47 / 2002;

O autuado poderá apresentar defesa por escrito, a partir da data de publicação da instauração do processo administrativo tributário no Diário Oficial da União, no endereço do Conselho Regional de Relações Públicas, no prazo máximo de 30 dias.

Poderá também optar por encaminhar os documentos digitalizados e em formato PDF ao endereço eletrônico [juridico@conrerp6.org.br](mailto:juridico@conrerp6.org.br) , devendo necessariamente indicar no assunto do e-mail “Defesa Escrita – Processo Adm. Tribu. N.ºXX/XX – Nome e Sobrenome”.

O pagamento do débito em aberto deverá ser formalizado com o setor de acordos do CONRERP 6, mediante tratativas a serem realizadas no seguinte endereço eletrônico: [acordos@conrerp6.org.br](mailto:acordos@conrerp6.org.br)

Fica o autuado notificado que está sujeito às sanções previstas na RN n. °47/2002.

Consto que este auto de infração foi lavrado em três vias, todas assinadas por este subscritor, e dois conselheiros ativos do CONRERP, ou, na ausência ou recusa desses últimos, por duas testemunhas, as quais abaixo são indicadas.



**Bernardo de Felipe Júnior**



**Tony Clébio Brito Grangeiro**



**Maria Lúcia N. Patriota Dutra**

Brasília, 15 de maio de 2024

## ANEXO IV

Ao Jurídico:

Proceda-se com a publicação da instauração do processo administrativo tributário, nos termos do § 2º, Artigo n.º 16 RN n.º 47/2002; Alínea b, inciso III, Artigo n.º 16, RN n.º 47/2002, Alínea c, inciso III, Artigo n.º 16, RN n.º 47/2002, Alínea d, inciso III, Artigo n.º 16, RN n.º 47/2002, Alínea e, inciso III, Artigo n.º 16, RN n.º 47/2002, decreto n.º 70.235, 1972 e decreto n.º 7.574, 201.



**Tony Clébio Brito Grangeiro**



**Maria Lúcia N. Patriota Dutra**

Brasília, 15 de maio de 2024